

Câmara
25



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

== LEI Nº 924, DE 18 DE AGOSTO DE 1972 ==

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SER-
VIÇOS TÉCNICOS, ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ GERALDO ALVES, Prefeito Municipal/
de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por /
Lei,

F.A.Z. S.A.B.E.R., que a Câmara Municipal apro-/
vou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar os servi-/
ços profissionais do Arquiteto Manoel Carlos de //
Carvalho para prestação de serviços técnicos na e-
laboração do projeto completo para construção de /
um prédio destinado à Câmara Municipal de Lorena.

Artigo 2º - Para fazer face a despesa constante do artigo 1º, /
fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adi-
cional, especial, na importância de Cr\$ 22.194,00/
(Vinte dois mil, cento e noventa e quatro cruzeiros)
de acordo com o disposto nos artigos 42 e 46 da //
Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ ÚNICO - O valor do presente crédito será coberto com os re-
cursos provenientes do excesso de arrecadação, pre-
visto, considerando-se a tendência do exercício, /
conforme dispõe o parágrafo 3º, do artigo 43, da /
Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-/
ção, revogadas as disposições em contrário.

Lorena, 18 de agosto de 1972

== JOSÉ GERALDO ALVES ==

==Prefeito Municipal==

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços /
Gerais da Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal e
publicada no Boletim Municipal aos 18 de agosto de 1972.